

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.499 /

“PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU/2009.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

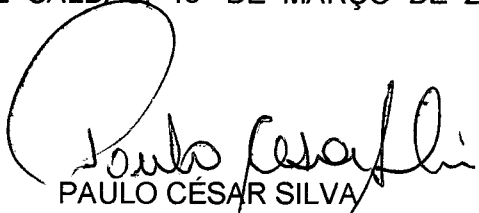
DECRETA:

Art. 1º - A parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2009 poderá ser paga até o dia 07 de abril de 2009.

Parágrafo único – Permanecem inalteradas as datas de vencimento para pagamento parcelado, conforme fixado no Decreto nº 9.453, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE MARÇO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


LUIS ANTÔNIO DE CAMPOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3264, de 14 / 03 / 2009.